

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Volta Redonda
Cartório da 1ª Vara Criminal
Des. Ellis Hernydyo Figueira: s/n 4º and CEP: 27213-145 - Atarrado - Volta Redonda - RJ Tel: (24)3076-8459
mail: vre01vcn@tjrj.jus.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0026940-08.2014.8.19.0066

Distribuído em: 30/09/2014

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Conduzir Veículo Automotor Sob a Influência de Alcool Ou Outra Substância Psicoativa (Art.306 - Ctb); Conduzir Veículo Automotor Sob a Influência de Alcool Ou Outra Substância Psicoativa (Art.306 - Ctb)

Flagrante 093-04777/2014 31/08/2014 93ª Delegacia Policial

ACUSADO: ANDERSON DOMINGOS - Endereço: RUA Geraldo de Paula, n.º 225, - Paraíso - Barra Mansa - RJ - CEP: 27333-070 Nacionalidade Brasileira. Naturalidade: Volta Redonda - RJ Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 06/08/1985 Idade: 35 Filiação: Pai - Vicente Donizete Domingos Mãe - Maria Aparecida Rosa Domingos IFF/DETRAN: 21427168-6 Emissor: IFF/DETRAN

Eu, Francisca Nelma do Prado Gomes - Chefe de Serventia - Matr. 01/12066 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Conduzir Veículo Automotor Sob a Influência de Alcool Ou Outra Substância Psicoativa (Art.306 - Ctb); Conduzir Veículo Automotor Sob a Influência de Alcool Ou Outra Substância Psicoativa (Art.306 - Ctb), distribuída a este juízo em 30/09/2014, por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda, registrada sob o nº 0026940-08.2014.8.19.0066, tendo sido oferecido pelo Ministério Público em audiência datada de 07/06/2017, suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, devendo ser cumprida as condições seguintes: A) - Manter sua atual residência, e somente mudar-se mediante comunicação prévia a este Juízo; B) - Comparecer trimestralmente a este Juízo, entre o dia 01 ao dia 10, para informar e justificar suas atividades; C) - Prestação pecuniária no valor de um salário mínimo (dividido em 06 parcelas) com início em 10 de Julho de 2017 e as demais nos meses subsequentes, convertido em material de escritório, qual seja: colchete nº 11, 12 e 13, canetas esferográficas (azul, preta e vermelha), marca texto, clips nº 6/0, grampeador, grampos para grampeador, furador de papel, resmas de papel ofício tamanho A4 e rolo de barbante à 93ª DP localizada na Avenida Lucas Evangelista, 6673 - Atarrado, nesta cidade. Finalizando, foi esclarecido ao interessado que a quebra do atendimento às condições ou a incidência em prática delituosa poderão prejudicá-la, importando da revogação do benefício. Ouvido o acusado, com a presença e assistência de seu patrono e, tendo em vista que a proposta apresentada se lhe afigura benéfica, resolveu aceitá-la. Intimados os presentes. Pelo MM Dr. Juiz foi proferida a seguinte Decisão: "considerando o conteúdo da FAC e a aceitação manifestada pela re quanto a proposta de suspensão formulada pelo Ministério Público, homologo a suspensão nos termos supra". Nada mais havendo, foi o presente encerrado às 14:35 horas. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Volta Redonda, 26 de abril de 2021.

Francisca Nelma do Prado Gomes - Chefe de Serventia - Matr. 01/12066

Código de Autenticação: 4B5E263Y26URG3Y2

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação do documento)

11/06/2021 09:26/04/21
[Assinatura]
31/03/21